

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n° 2019/03/TCM**

### **Processo n° PA201910950**

**O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM/PA**, CNPJ n° 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 0350/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto Federal n° 3.555, de 08/08/2002, Decreto Estadual n° 0199, de 09/06/2003, Decreto Estadual n° 1.887/2017 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar n° 147, de 07/08/2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante forma, **condições** e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos:

#### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

É o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, lançado em Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

#### **DA OBTENÇÃO DO EDITAL:**

O Edital do Pregão Presencial n° 2019/03/TCM (PA201910950), está disponível em [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), bem como, na Diretoria de Administração do TCM/PA, Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, no horário das 8h às 14h, onde poderá ser disponibilizado para gravação em mídia digital do interessado.

#### **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referência;**
- Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n° 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;**
- Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação nos termos da Lei n° 10.520, de 17/07/2002;**
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo V - Modelo de Termo Credencial;**
- Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preço;**

#### **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

DATA: 17 de setembro de 2019.

HORÁRIO: 09:30 h (horário de Belém)

LOCAL: Sala da Seção de Contratos, Convênios e Licitações da Diretoria de Administração, 2º andar do prédio sede do TCM/PA.

ENDEREÇO: Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, CEP. 66113-055 - Belém/PA.

#### **1. DO OBJETO**

A presente licitação, tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO IMOBILIÁRIA E INSTALAÇÕES PREDIAIS (HIDRÁULICA, ELÉTRICA, TELEFÔNICA, LÓGICA E REFRIGERAÇÃO)”, no prédio sede deste TCM/PA, especificados no Termo de Referência constante no Anexo I.

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8559. Operacionalização da Gestão Administrativa. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 339030 e 17.8.2. Classificação Orçamentária: 03101.01.122.1454.8566. Aparelhamento dos Setores do TCM. Fonte: 0101. Elemento de Despesa: 449052.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

### **3.1. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que em estrita razão do objeto, deverá ter sede ou manter representação em Belém do Pará ou região metropolitana.

### **3.2. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

#### **3.2.1. Não poderão participar da presente licitação:**

##### **3.2.1.1) Pessoas Físicas**

##### **3.2.1.2) Empresas:**

3.2.1.2.a) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

3.2.1.2.b) que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis ou técnicos, que sejam servidores do TCM/PA, na data da publicação do Edital;

3.2.1.2.c) declaradas inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

3.2.1.2.d) com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.1.2.e) cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

3.2.1.2.f) que não apresentem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**3.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **4. DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**4.1.** Quaisquer solicitações de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório, deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, protocoladas na Seção de Protocolo do TCM/PA ou por meio do e-mail: [licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br](mailto:licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br), em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme previsto no art. 9º, V, da Lei Estadual nº 6.474 de 6 de agosto de 2002 c/c art.12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

**4.2.** Nas hipóteses em que os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação ensejarem necessidade de alterações no Edital e/ou seus Anexos, será designada nova data para a realização do certame.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

### **5.1. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

5.1.1. Em se tratando de terceiro representante da licitante, este deverá apresentar o Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO V), contendo expressa delegação de poderes para formulação de ofertas de lances, bem como, para prática de todos demais atos pertinentes ao certame, que deve vir acompanhada dos seguintes documentos:

5.1.1.a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

5.1.1.b) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais);

5.1.1.c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4o da Lei no 10.520, de 2002), (ANEXO III).

5.1.1.d) Declaração de que não emprega menor – ANEXO II

5.1.2. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, este deverá apresentar o Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 5.1, subitens “5.1.1. a” e “5.1.1.c”;

5.1.3 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;

### **5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO:**

5.2.1. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

5.2.2. O licitante ou seu representante que não comprovar por ocasião do credenciamento, poderes suficientes para manifestar-se, apresentar lances ou formular intenção de recurso, estará impedido de fazê-lo durante a sessão pública.

5.2.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples, sendo obrigatória a apresentação do original para serem autenticadas pelo Pregoeiro e/ou por integrantes da equipe de apoio, na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, mediante apresentação do documento original legível, sem emenda ou rasura.

5.2.4. As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 com timbre da empresa, com indicação do nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, inclusive *e-mail*, se houver, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**6.1.** A sessão pública do Pregão Presencial terá início com a entrega pelos licitantes ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio, dos documentos necessários ao Credenciamento na forma do Item 4 deste Edital, bem como, dois envelopes separados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, lacrados e identificados conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019/03/TCM  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019/03/TCM  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ Nº

**6.2.** O recebimento dos documentos de credenciamento, dos envelopes de proposta e documentos de habilitação dar-se-á de 8:00 horas às 8:30 horas.

## **7. DO CONTEÚDO E FORMA DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 1**

**7.1.** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, desclassificando aquelas que se apresentarem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2.** A proposta de preço deverá:

7.2.1. apresentar-se em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, com identificação do seu CNPJ, datada e subscrita por representante investido de poderes para firmar o contrato;

7.2.2. ser elaborada na forma deste Edital e de seu Termo de Referência (Anexo I) contendo a oferta de PREÇO em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de sofrer arredondamento para menor;

7.2.3. consignar, de forma expressa, o valor unitário do item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas que compõem o preço;

7.2.4. apresentar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2**

**8.1.** O Envelope nº 02, com o título “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados, a serem apresentados, alternativamente, das seguintes formas:

8.1.1. em cópia autenticada por cartório competente;

8.1.2. em cópia simples, com apresentação do original para autenticação pelo Pregoeiro ou integrante da equipe de apoio;

8.1.3. Por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### **8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1. Cédula de Identidade;

8.2.2. Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social da licitante é compatível com o objeto da licitação;

8.2.3. Comprovação de representação legal;

8.2.4. Prova de inscrição do CNPJ.

8.2.5. Os documentos acima relacionados não precisarão constar do envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do **site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**;

8.3.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação referente à comprovação de regularidade fiscal relacionada nos subitens 8.3.1 a 8.3.4, **mesmo que apresentem alguma restrição**;

### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Por se tratar o objeto da presente licitação, estritamente, de bens comuns para eventual aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, não será exigida a apresentação de certificado(s) de qualificação técnica, por não ser o caso de comprovação de aptidão, conforme inteligência do art. 30, §4º da Lei nº. 8.666/93, resolvendo-se a comprovação de atividade com a apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social ou Estatuto Social e CNPJ, integrantes da documentação de qualificação jurídica.

### **8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**9.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, nos termos do inciso II do art. 48, da Lei n° 8.666/93.

**9.2.** Será classificada em primeiro lugar a proposta que contenha o **menor preço por item**, e sucessivamente em ordem decrescente de classificação todas as demais com valores superiores **em até 10%** (dez por cento) em relação a de menor preço.

**9.3. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.2., o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas acima do menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos.**

9.3.1. Em caso de proposta de preço com erros aritmético, os mesmos serão corrigidos pelo pregoeiro, da seguinte forma:

9.3.1.a) Se for constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

9.3.1.b) Se for constatada divergência entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.1.c) Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.1.d) Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

9.3.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.3.4. Os erros formais verificados nas propostas, quando claramente não resultarem em prejuízos para o julgamento, poderão ser relevados pelo Pregoeiro, garantido o direito de recurso aos demais licitantes.

9.3.5. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.3.6. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.3.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4.1 Na fase de análise de propostas, se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital.

## **10. DA FASE DOS LANCES**

**10.1.** Às licitantes classificadas será dada oportunidade para oferta por meio de lances verbais e sucessivos, obedecendo-se a ordem decrescente de classificação das propostas;

**10.2.** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes;

**10.3.** Somente serão aceitos lances verbais e cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

**10.4.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002 e Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, nos termos deste Edital;

**10.5.** A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances e na manutenção do seu último preço ofertado, para efeito

de ordenação das propostas, excetuando-se as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes classificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.7.** Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.8.** Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta classificada escrita de menor valor e o valor estimado para contratação, com base na média de valores apurados na fase interna da licitação, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.** Observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar 123/2006, em sendo constatado o atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

## **11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após o encerramento dos lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

11.1.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento), superior ao menor preço, conforme parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06;

11.1.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e as empresas de pequeno porte que se enquadrem no intervalo estabelecido no item deste Edital, será realizado SORTEIO entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme estabelecido no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**11.2.** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que atenda ao critério disposto no item 11.1.1, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.2.1. No caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.1.2, a classificação das microempresas ou empresas de pequeno será definida mediante sorteio.

11.2.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, respeitada a ordem de classificação, serão convocadas sucessivamente as demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.1.1, para que apresentem novas propostas.

**11.3.** Não haverá direito de preferência a ser reclamado, se a autora da melhor oferta já se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**11.4.** Não poderá se beneficiar de tratamento jurídico diferenciado a pessoa jurídica que apresente as vedações contidas no art. 3º, §4º da LC nº. 123/2006.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a fase de lances, terá início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos deste Edital, no Item 8 e seus subitens.

**12.2.** No tratamento preferencial a ser dispensado à microempresa e empresa de pequeno porte, quando detentora de melhor oferta, porém com restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,

ser-lhe-á assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério do TCM/PA, para saneamento da pendência;

**12.3.** Excetuado o disposto no item 12.2, nos demais casos em que a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade da proposta e o atendimento dos requisitos de habilitação, até que uma licitante cumpra as exigências deste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;

**12.4.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos proponentes atender as exigências de habitação dispostas no edital, o pregoeiro encerrará o certame licitatório declarando-o fracassado.

### **13. DO RECURSO**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**13.3.** O recurso interposto deverá ser endereçado ao Pregoeiro, formalmente na Seção de Protocolo do TCM/PA, localizada no edifício-sede, situada na Tv. Magno de Araújo, nº 474, bairro Telégrafo, Belém/PA;

**13.4.** A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Presidência do TCM/PA;

**13.5.** A interposição de recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, constatada a regularidade dos atos procedimentais e, decididos os recursos, se interpostos, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

**14.2.** Homologado ao resultado da licitação pelo Presidente do TCM/PA, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

**14.3.** Após a homologação, os envelopes de documentação das demais licitantes permanecerão em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, após, se não retirados pelas licitantes, serão inutilizados;

**14.5.** No caso de comparecimento de apenas 01 (um) licitante, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade de sua proposta, observando se o preço está de acordo com o praticado no mercado e negociará com o proponente a fim de obter melhor oferta, examinando em seguida a documentação de habilitação, que se verificada em conformidade com o Edital e seus Anexos, será o licitante declarado vencedor.

### **15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.1.3. Serão divulgados no site do TCM/PA, os preços registrados com indicação dos fornecedores durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

**15.2.** Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VI, deste Edital, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

**15.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**15.4.** O não comparecimento das licitantes para assinatura da Ata, ser-lhes-ão aplicadas as sanções previstas neste Instrumento Convocatório e no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05 bem como art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.5.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

**15.6.** Na hipótese da(s) empresa(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinar a Ata no prazo estipulado ou, comparecendo, não apresentar(em) situação regular, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, é facultado ao TCM/PA, a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, a fim de que sejam assumidas as obrigações oriundas deste registro de preços, nos mesmos prazos e condições do primeiro colocado.

**15.7.** Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/1993.

## **16. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA**

**16.1.** A vigência e validade da Ata de Registro de Preços terá prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c art.11 da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002.

**18.2.** O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sujeita, ainda, a licitante vencedora às seguintes penalidades, conforme o caso:

18.2.1. Advertência, para os casos de infrações, como acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do TCM/PA.

18.2.2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados, a empresa contratada ficará sujeita à advertência e à multa de 10% (dez por cento) e de mora diária de 0,2 % (dois décimos por cento) ambas sobre o valor total da respectiva fatura, estando sujeita ainda à rescisão contratual;

18.2.3. No caso de infrações consideradas mais graves, a critério e convencimento da Presidência do TCM/PA, rescisão contratual e impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes,

18.2.4. A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, sendo de competência exclusiva da Presidente do TCM/PA, facultada defesa no prazo de 10 dias da abertura de vistas;

**18.2.5. O valor da multa, prevista no item 18.2.2, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.**

## **19. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito na conta bancária indicada pelo contratado e será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais e liquidação pelo fiscal do contrato, atestada na nota fiscal.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** O Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, por intermédio de sua presidência, poderá revogar ou anular o certame, a qualquer título, até a adjudicação do mesmo, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização ou poderá, ainda, revogar ou anular o certame, após adjudicação e/ou homologação, em razão de fato superveniente, sem que disso decorra para os licitantes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização;

**20.2.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessário;

**20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem;

**20.4.** Havendo indício de conluio entre os licitantes, o TCM comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas;

**20.5.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das

declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos;

**20.6.** No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.

**20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deve ser excluído o dia do início, incluindo-se o dia do vencimento, que remeterá ao dia útil subsequente quando seu término ocorrer em feriados ou em dias nos quais não houver expediente no TCM/PA.

## **21. DO FORO**

21.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 30 de agosto de 2019.

**JONAS SILVA DOS SANTOS**  
**Pregoeiro – TCM/PA**

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. IDENTIFICAÇÃO**

O presente termo de referência tem como finalidade embasar os procedimentos para selecionar as propostas mais vantajosas para fornecimento de materiais que serão utilizados nos serviços de manutenção predial no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Devido ao desgaste sofrido pelo imóvel em razão do tempo, assim como a necessidade de os materiais serem substituídos após certo intervalo de uso, ou simplesmente chegarem ao limite de suas vidas úteis, faz-se necessária a substituição dos mesmos, assim como manter as condições ideais de limpeza e conservação imobiliária. Por isso solicitamos a aquisição dos materiais de consumo utilizados comumente em nossos serviços de manutenção e conservação preventiva e corretiva no prédio sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA

### **3. OBJETO**

Constitui objeto do presente certame o registro de preço para eventual fornecimento de materiais de consumo para subsidiar os serviços de manutenção imobiliária e instalações prediais (hidráulica, elétrica, telefônica, lógica e refrigeração) no prédio sede deste Tribunal de Contas dos Municípios.

**Todos os materiais a serem adquiridos devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:**

### **4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gatilho em plástico ABS para ducha higiênica, com material resistente.	Unid.	15		
2	Mangueira flexível em metal para ducha higiênica; composição de metal: liga cobre com bronze no acabamento cromado.	Unid.	20		
3	Mola hidráulica aérea para porta de divisória até 90 cm de largura 45kg, cor cinza ou prata, força de fechamento 2, velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes, reversível para a direita e esquerda.	Unid.	15		
4	Tinta látex acrílico semi-brilho, lata de 18 litros, rendimento mínimo por demão 300 m <sup>2</sup> (Cor branco gelo).	Lata	10		
5	Fechadura externa maciça, para perfil de alumínio, maçaneta tipo alavanca.	Unid.	10		
6	Fita adesiva dupla face, transparente, rolo medindo 12mm x 5m.	Unid.	05		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7	Fita veda-rosca, medindo 12mm x 5m.	Unid.	5		
8	Válvula de descarga para mictório da marca Celite / Higiban / Blukit e similares, com fechamento automático, em metal cromado.	Unid.	10		
9	Torneira Bica Móvel de bancada, em metal cromado, com mecanismo de ¼ de volta, com vazão de pressão mínima de 4,0 L/MIN e máxima de 16,0 L/MIN.	Unid.	5		
10	Adesivo de silicone neutro, para uso geral, tubo com 300 ml.	Unid.	5		
11	Fita em papel crepe, especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha com resistência ao estiramento; facilmente rasgável a mão, medindo 19x50mm.	Unid.	10		
12	Mecanismo completo para caixa acoplada Marca DECA modelo RAVENA(Padrão utilizado no TCM/PA).	Unid.	10		
13	Engate flexível tradicional, aço inox, no tamanho de 30 cm.	Unid.	5		
14	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g.	Unid.	5		
15	Rolo de lã sintética com 23 cm de comprimento, para a pintura tanto de paredes lisas como de paredes ásperas, com o uso de tintas látex ou acrílica.	Unid.	10		
16	Trincha com cabo plástico de 4", com utilização em pintura de paredes.	Unid.	10		
17	Tubo de PVC, água fria, bitola de 25 mm.	Vara	5		
18	Tubo de PVC, água fria, bitola de 32 mm.	Vara	5		
19	União soldável, d=32 mm	Unid	10		
20	Curva soldável d=32 mm	Unid	20		
21	Adaptador 32mm x 1"	Unid	20		
22	Luva soldável d=32 mm	Unid	10		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

23	Torneira boia d= 1" ¼ (cisterna)	Unid	1		
24	Torneira boia d= 1"	Unid	3		
25	Registro soldável 32 mm	Unid	5		
26	Torneira de mesa para lavatório, metal cromado, com fechamento automático temporizado, marca Deca, modelo DECAMATIC ECO - Código 1173C, (Padrão utilizado no TCM-PA)	Unid	5		
27	Suporte Cantoneira 2 Furos Em Zamac 13mmx13mm, para MDF.	Unid.	1000		
28	Parafuso de Aço para Madeira 4,0x16mm Auto Atarraxante Chata Philips.	Unid.	2000		
29	Lâmpada tubular LED 10 W	Unid.	600		
30	Soquete para lâmpada tubular LED	Unid.	300		
31	Aparelho telefônico com fio, cor cinza ou grafite, modelo de teclas, com no mínimo três funções (flash, rediscagem, mudo), com no mínimo duas regulagens de altura de campainha, com chave seletora de pulso e tom, posições de mesa e parede e garantia mínima de fábrica de 1 ano	Unid.	50		
32	Elemento filtrante: Filtro "2 em 1" – REF. 51750Soft by Everest, fabricante Eversoft Ind. e Com. de Plásticos Ltda (filtro Existente)	Unid.	35		
33	Elemento filtrante: Cartucho filtrante pequeno com rosca, carvão aditivado REF mod. EF-200 (Filtro existente)	Unid.	35		
34	Cilindro com gás R-410A, que não apresente potencial de degradação da camada de ozônio, baixa toxicidade, não inflamável, capacidade de 11,3 Kg.	Unid.	30		
35	Cilindro com gás refrigerante Freon 22, capacidade de 13,6 Kg.	Unid.	30		
36	Suporte do condensador de ar condicionado split de 30000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	5		
37	Suporte do condensador de ar condicionado split de 36000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	5		
38	Fita em PVC, BLACKOUT, medindo 10m x 10cm.	Rolo	20		
39	Barra roscada zincada, destinada a instalação de duto de refrigeração, de ¼" com 1m de comprimento.	Unid.	20		

## **5 – DEMAIS INFORMAÇÕES**

5.1. Todos os materiais cotados devem ser novos, de primeiro uso, devem atender à ABNT e INMETRO e dentro de um mesmo item devem possuir a mesma marca, modelo e cor, cotados na totalidade solicitada no presente Termo de Referência, entregues em suas embalagens originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e nº do lote;

5.1.1. Em caso de necessidade de substituição, o prazo máximo para a troca do equipamento será de 5 dias úteis, a contar do comunicado deste Órgão;

5.2. Prazo de garantia: mínimo de 12 meses.

5.3. Devem possuir assistência técnica autorizada do fabricante em Belém/PA, quando for o caso;

5.4. O prazo para entrega será a contar da emissão da Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, sendo o material entregue acompanhado da respectiva Nota fiscal, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, à Tv. Magno de Araújo, 474 – Bairro Telégrafo – Belém/PA, contando-se da seguinte forma:

5.5. No valor dos materiais e equipamentos deverá ser considerado o lucro, todas as despesas, tributos, frete, lucro, e quaisquer outras taxas, despesas que incidam sobre o valor do bem;

5.6. Condição de pagamento: em até 30 dias após a entrega do material no TCM/PA, respectiva conferência e atesto pelo setor competente, mediante crédito em conta corrente da empresa indicada na proposta de preços.

5.7. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

5.8. Será necessária a apresentação de folhetos ou informação de sítios da Internet que possibilitem o conhecimento das especificações de todos os itens, e ainda, caso necessário, serão solicitadas amostras;

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇO**

O preço será estimado para fornecimento dos materiais através deste termo de referência, e serão calculados pelas médias das cotações de preço realizadas pela Divisão de Recursos Materiais – DIRMAT/TCM-PA.

## **8. LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os materiais deverão ser entregues no prédio sede do TCM-Pa, situado na Rua Magno de Araújo, 474, Bairro Telégrafo, cidade Belém – estado do Pará, CEP 66.113-050.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O TCM-PA reserva-se ao direito de rejeitar os materiais, no todo ou em parte, se esse não estiver de acordo com as presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei No 8.666/93;

9.2. A empresa vencedora do certame se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais e equipamentos, como por exemplo, nos casos de: materiais com especificações incompatíveis com o Edital ou com a proposta de preço, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte este Tribunal mesmo que a embalagem esteja íntegra e equipamentos que apresentem indícios de utilização;

9.3. É vedada a subcontratação relativa ao objeto principal constante deste Termo de Referência;

9.4. Todas as comunicações e ordens de fornecimentos, tanto da CONTRATADA, quanto da FISCALIZAÇÃO só serão levadas em consideração se formalmente formuladas. A CONTRATADA será obrigada a retirar qualquer material impugnado pela FISCALIZAÇÃO, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da Notificação do TCM-PA.

Belém-PA, 30 de agosto de 2019

**PAULO SERGIO LOPES PINTO**  
Engenheiro

## ANEXO II

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93**

Ref.(identificação da licitação) .....(nome do licitante), inscrito no CNPJ n .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr  
(a).....portador(a) da carteira de Identidade n° ..... e do  
CPF n°....., declara, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

Observação importante: Assinalar a ressalva acima se a empresa licitante empregar menor a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

## ANEXO III

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., com sede na ....., inscrita no(razão social da  
empresa) ..... (endereço) CNPJ n° ....., vem, por intermédio de seu  
representante legal (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....e  
do CPF n°....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar  
que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão  
Presencial nº 2019/03/TCM do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e que concorda  
com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração  
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, ciente de  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal da empresa)

## ANEXO IV

### **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data \_\_\_\_\_

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

## ANEXO V

### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente Termo, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) do RG nº.....e do CPF nº ..... , a participar de licitação instaurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na modalidade Pregão Presencial nº 2019/03, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os atos inerentes ao certame.

.....  
(local e data)

.....  
(nome completo, nº da RG e assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: \_\_/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL de n.º 2019/03/TCM para REGISTRO DE PREÇO. (PA201910950)**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**, brasileiro, casado, inscrito no R.G. N.º 4388640 SSP/PA, C.P.F. n.º. 029101722-91, e de outro lado, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa (.....), representada neste ato por seu Representante legal, Sr (a)....., doravante designada CONTRATADA acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ao **registro de preços por itens** referentes ao objeto abaixo discriminado com seus respectivos preços e cumprir integralmente os requisitos e obrigações constantes no referido Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

Constitui objeto do presente certame o registro de preço para eventual fornecimento de materiais de consumo para subsidiar os serviços de manutenção imobiliária e instalações prediais (hidráulica, elétrica, telefônica, lógica e refrigeração) no prédio sede deste Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Todos os materiais a serem adquiridos devem obedecer rigorosamente às seguintes especificações básicas:**

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUAN T	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gatilho em plástico ABS para ducha higiênica, com material resistente.	Unid.	15		
2	Mangueira flexível em metal para ducha higiênica; composição de metal: liga cobre com bronze no acabamento cromado.	Unid.	20		
3	Mola hidráulica aérea para porta de divisória até 90 cm de largura 45kg, cor cinza ou prata, força de fechamento 2, velocidade de fechamento ajustável em dois estágios independentes, reversível para a direita e esquerda.	Unid.	15		
4	Tinta látex acrílico semi-brilho, lata de 18 litros, rendimento mínimo por demão 300 m <sup>2</sup> (Cor branco gelo).	Lata	10		
5	Fechadura externa maciça, para perfil de alumínio, maçaneta tipo alavanca.	Unid.	10		
6	Fita adesiva dupla face, transparente, rolo medindo 12mm x 5m.	Unid.	05		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

7	Fita veda-rosca, medindo 12mm x 5m.	Unid.	5		
8	Válvula de descarga para mictório da marca Celite / Higiban / Blukit e similares, com fechamento automático, em metal cromado.	Unid.	10		
9	Torneira Bica Móvel de bancada, em metal cromado, com mecanismo de ¼ de volta, com vazão de pressão mínima de 4,0 L/MIN e máxima de 16,0 L/MIN.	Unid.	5		
10	Adesivo de silicone neutro, para uso geral, tubo com 300 ml.	Unid.	5		
11	Fita em papel crepe, especialmente tratado, composta de adesivo a base de resina e borracha com resistência ao estiramento; facilmente rasgável a mão, medindo 19x50mm.	Unid.	10		
12	Mecanismo completo para caixa acoplada Marca DECA modelo RAVENA(Padrão utilizado no TCM/PA).	Unid.	10		
13	Engate flexível tradicional, aço inox, no tamanho de 30 cm.	Unid.	5		
14	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75g.	Unid.	5		
15	Rolo de lã sintética com 23 cm de comprimento, para a pintura tanto de paredes lisas como de paredes ásperas, com o uso de tintas látex ou acrílica.	Unid.	10		
16	Trincha com cabo plástico de 4", com utilização em pintura de paredes.	Unid.	10		
17	Tubo de PVC, água fria, bitola de 25 mm.	Vara	5		
18	Tubo de PVC, água fria, bitola de 32 mm.	Vara	5		
19	União soldável, d=32 mm	Unid	10		
20	Curva soldável d=32 mm	Unid	20		
21	Adaptador 32mm x 1"	Unid	20		
22	Luva soldável d=32 mm	Unid	10		

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N ° 2019/03/TCM TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

23	Torneira boia d= 1" ¼ (cisterna)	Unid	1		
24	Torneira boia d= 1"	Unid	3		
25	Registro soldável 32 mm	Unid	5		
26	Torneira de mesa para lavatório, metal cromado, com fechamento automático temporizado, marca Deca, modelo DECAMATIC ECO - Código 1173C, (Padrão utilizado no TCM-PA)	Unid	5		
27	Suporte Cantoneira 2 Furos Em Zamac 13mmx13mm, para MDF.	Unid.	1000		
28	Parafuso de Aço para Madeira 4,0x16mm Auto Atarraxante Chata Philips.	Unid.	2000		
29	Lâmpada tubular LED 10 W	Unid.	600		
30	Soquete para lâmpada tubular LED	Unid.	300		
31	Aparelho telefônico com fio, cor cinza ou grafite, modelo de teclas, com no mínimo três funções (flash, rediscagem, mudo), com no mínimo duas regulagem de altura de campainha, com chave seletora de pulso e tom, posições de mesa e parede e garantia mínima de fábrica de 1 ano	Unid.	50		
32	Elemento filtrante: Filtro "2 em 1" – REF. 51750Soft by Everest, fabricante Eversoft Ind. e Com. de Plásticos Ltda (filtro Existente)	Unid.	35		
33	Elemento filtrante: Cartucho filtrante, pré-filtro, SOFT EVEREST (Filtro existente)	Unid.	35		
34	Cilindro com gás R-410A, que não apresente potencial de degradação da camada de ozônio, baixa toxicidade, não inflamável, capacidade de 11,3 Kg.	Unid.	30		
35	Cilindro com gás refrigerante Freon 22, capacidade de 13,6 Kg.	Unid.	30		
36	Suporte do condensador de ar condicionado split de 30000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	5		
37	Suporte do condensador de ar condicionado split de 36000 btus contendo kit de fixação e coxins de borrachas vulcanizadas.	Unid.	5		
38	Fita em PVC, BLACKOUT, medindo 10m x 10cm.	Rolo	20		
39	Barra roscada zincada, destinada a instalação de duto de refrigeração, de ¼" com 1m de comprimento.	Unid.	20		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1. A especificação do material a ser fornecido foi elaborada de modo a que se venha adquirir materiais de boa qualidade, a custos muito baixos;
- 2.2. Não serão aceitos materiais cuja quantidade e qualidade não estejam rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e da Proposta de Preços;
- 2.3. Somente serão recebidos os materiais que forem aprovados pela Diretoria Administrativa/Manutenção deste Tribunal, e cujas especificações confirmam com aquelas constantes no Termo de Referência e das Propostas de Preços;
- 2.4. Esta Ata de Registro de preços não constitui crédito a favor da CONTRATADA, e não garante a aquisição das unidades registradas pela CONTRATANTE, serve apenas de previsão orçamentária e para amortização das aquisições dos produtos a serem adquiridos durante a vigência da Ata de Registro de Preços de acordo com a exclusiva necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Fornecer materiais de qualidade, de acordo com o estipulado no Edital, Termo de Referência e seus anexos, no prazo determinado, objetivando o provimento de todas as condições que couberem para atender as expectativas da CONTRATANTE.
- 3.2. Comunicar ao responsável pelo ajuste (Fiscal do Contrato) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o seu cumprimento;
- 3.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou os materiais que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 3.4. Se o produto entregue não obedecer às especificações solicitadas, poderá, a critério do TCM/PA, por intermédio do Agente Fiscalizador da Ata de Registro de Preço: Gestor da Ata, ser rejeitado parcial ou totalmente e a licitante deverá arcar por sua conta e risco com todas as despesas de entrega, devolução e substituição dos produtos, através de notificação por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 3.5. Manter rigorosamente atualizadas as informações, com relação a endereço completo e telefones de contato, que permitam a sua futura localização, sob pena de ficar sujeito às sanções previstas no Edital;

## **CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO:**

- 4.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente ao fornecimento dos materiais.
  - 4.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:
    - a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais do produto;
    - b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.
- 4.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 4.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.
  - 4.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:**

- 5.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:
- 5.2. O pagamento dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestada pelo setor competente;

## **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:**

6.1. Os pedidos deverão ser entregues no horário das 08:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, no Almojarifado do TCM/PA, situado no prédio - sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055.

6.2. A entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis da data em que for feito o pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campinas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

7.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

7.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

7.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exige a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

7.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;

7.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

7.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DA ATA E DA ADESÃO.**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Nos termos do disposto no Edital item 11 do Pregão Presencial nº 2019/03/TCM/PA, não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. Fica declarado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo certo que nesse período a contratada se obriga a executar nas estritas condições do edital do pregão e de seus anexos o(s) objeto(s) aqui discriminado(s).

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Belém/Pa, 30 de agosto de 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHEIRO **FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO**,  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

REPRESENTANTE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_